



CONVENIO MARCO DE COLABORACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN A DISTANCIA (UNED) Y ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL DO CORAÇÃO – SÃO PAULO.	CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (UNED) E ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL DO CORAÇÃO – SÃO PAULO.
De una parte D. Juan Antonio Gimeno Ullastres, Rector Magnífico de la Universidad Nacional de Educación a Distancia, en adelante UNED y de otra D. Théa Trabulse Namour, Directora Presidente y D. Lais Jabra Daud, Directora Administrativa de la Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração,	De uma parte D. Juan Antonio Gimeno Ullastres, Magnífico Reitor da Universidade Nacional de Educação a Distância, doravante UNED e de outra D. Théa Trabulse Namour, Diretora Presidente e D. Lais Jabra Daud, Diretora Administrativa da Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração,
INTERVIENEN	CELEBRAM
El primero, en nombre y representación de la Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED), de conformidad a lo establecido en el artículo 99 de sus Estatutos, (R.D. 1239/2011 de 8 de septiembre (BOE nº 228 de 22 de septiembre), y del RD1054/2009 de nombramiento, de 29 de junio de 2009 (BOE de 30 de junio). El segundo, en nombre y representación de la Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração de conformidad a lo establecido en la Asamblea General de las Asociadas en 28 de noviembre de 2012. En el carácter con que intervienen se reconocen ambos capacidad jurídica para formalizar el presente Convenio.	O primeiro, em nome e representação da Universidade Nacional de Educação a Distância (UNED), em conformidade com o estabelecido no artigo 99 de seus Estatutos, (R.D.² 1239/2011 de 8 de setembro - BOE³ nº 228 de 22 de setembro), e do R.D. 1054/2009 de nomeação, de 29 de junho de 2009 (BOE de 30 de junho). O segundo, em nome e representação de Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração em conformidade com o estabelecido na Assembleia Geral das Associadas realizada em 28 de novembro de 2012. No carácter com que celebram se reconhece capacidade jurídica das partes para formalizar o presente Convênio.
EXPONEN	EXPÕEM

² Real Decreto.

³ Boletim Oficial do Estado.



PRIMERO: Que la Universidad Nacional de Educación a Distancia, es una institución de derecho público, dotada de personalidad y plena autonomía (art. 1º de los Estatutos). Entre sus funciones generales, la UNED tiene la correspondiente a la preparación para el ejercicio de actividades profesionales que exijan la aplicación de conocimientos y métodos científicos, así como, el apoyo científico y técnico al desarrollo cultural, social y económico, tanto estatal como de las Comunidades Autónomas (art. 1.2 de la Ley Orgánica de Universidades, de 21 de diciembre), finalidad que la UNED recoge y especifica en el artículo 4 b y c de sus Estatutos aprobados por R.D. 1239/2011 de 8 de septiembre (BOE nº 228 de 22 de septiembre). Para el cumplimiento de dicha finalidad, la docencia de la UNED comprende cursos de Formación Permanente que pueden ser objeto de certificación o diploma, para cuya implantación la UNED puede firmar convenios específicos con otras instituciones u organismos interesados en su establecimiento (art. 245 y en relación al art. 99.1.o. de los Estatutos de la UNED), lo que constituye el marco legal de suscripción del presente Convenio

SEGUNDO: La Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração es una institución de derecho privado, de naturaleza civil, de carácter benéfica, sin finalidad lucrativa y para fines no económicos, fundada en la capital del Estado de São Paulo, en 7 de marzo de 1918. La ASSOCIAÇÃO tiene como finalidades, prestar asistencia gratuita, por todos los medios a su alcance, a los enfermos reconocidamente pobres, fundando y manteniendo hospitales,

PRIMEIRO: Que a Universidade Nacional de Educação a Distância é uma instituição de direito público, dotada de personalidade e plena autonomia (art. 1º dos Estatutos). Entre suas funções gerais, a UNED tem a correspondente à preparação para o exercício de atividades profissionais que exijam a aplicação de conhecimentos e métodos científicos, assim como o apoio científico e técnico ao desenvolvimento cultural, social e econômico, tanto estatal como das Comunidades Autônomas (art. 1.2 da Lei Orgânica de Universidades, de 21 de dezembro), finalidade que a UNED reúne e especifica no artigo 4 “b” e “c” de seus Estatutos aprovados pelo R.D. 1239/2011 de 8 de setembro (BOE nº 228 de 22 de setembro). Para o cumprimento de dita finalidade, a docência da UNED compreende cursos de Formação Permanente que podem ser objeto de certificação ou diploma, para cuja implantação a UNED pode firmar convênios específicos com outras instituições ou organismos interessados em seu estabelecimento (art. 245 e com relação ao art. 99.1.o. dos Estatutos da UNED), o que constitui o marco legal de assinatura do presente Convênio.

SEGUNDO: A Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração é uma entidade jurídica de direito privado, de natureza civil, com caráter beneficente, sem qualquer finalidade lucrativa e para fins não econômicos, fundada na Capital do Estado de São Paulo, aos sete dias de março de 1918. A ASSOCIAÇÃO tem como finalidades, prestar assistência gratuita, por todos os meios a seu alcance, a doentes reconhecidamente pobres, fundando e



sanatorios, ambulatorios, institutos y/o otras entidades congéneres de asistencia social, pudiendo atender, mediante pago, enfermos no necesitados, para auxiliar en la manutención de los demás; mantener camas y servicios hospitalarios para uso público, sin distinción de raza, color o credo, dentro de las reglas establecidas por ley o reglamentos; destinar rentas, donativos o cualesquiera bienes por ella obtenidos, directa o indirectamente, a sus obras asistenciales; providenciar las eventuales importaciones y exportaciones de equipos, medicamentos y congéneres propios de su actividad; instituir, mantener y desarrollar el Instituto de Enseñanza y Pesquisa, ofreciendo cursos, profesionalizantes o no, en las áreas de salud, pesquisa, desarrollo científico y social y de perfeccionamiento, pudiendo para tal efecto editar, por cuenta propia o de terceros, las publicaciones, periódicas o no, y los materiales didácticos pertinentes o efectuar la divulgación por cualquier medio de comunicación (prensa, televisión, programas de radio, red mundial de computadores), bien como licenciar a terceros la explotación de los resultados obtenidos (software, patentes, etc.); organizar y ejecutar eventos, simposios, seminarios, congresos relativos a su actividad, en el área hospitalaria, de enseñanza y pesquisas, incluso promover eventos deportivos y culturales o participar en estos, pudiendo instituir premios científicos y culturales; desarrollar proyectos de apoyo institucional al SUS¹ por medio del Hospital do Coração.	mantendo hospitais, sanatórios, ambulatórios, institutos e ou outras entidades congêneres de assistência social, podendo atender, mediante pagamento, a doentes não necessitados, para auxiliar a manutenção dos demais; manter leitos e serviços hospitalares para uso público, sem distinção de raça, cor ou credo, dentro das regras estabelecidas por lei ou regulamentos; destinar rendas, donativos ou quaisquer bens por ela obtidos, direta ou indiretamente, as suas obras assistenciais; providenciar as eventuais importações e exportações de aparelhagens, medicamentos e congêneres próprios da sua atividade; instituir, manter e desenvolver o Instituto de Ensino e Pesquisa, oferecendo cursos, profissionalizantes ou não, nas áreas de saúde, pesquisa, desenvolvimento científico e social e de aperfeiçoamento, podendo para tanto editar, por conta própria ou de terceiros, as publicações, periódicas ou não, e os materiais didáticos pertinentes ou efetuar a divulgação por qualquer meio de mídia (impressa, televisiva, programas de radio, rede mundial de computadores), bem como licenciar terceiros a exploração dos resultados obtidos (software, patentes, etc.); organizar e executar eventos, simpósios, seminários, congressos relativos a sua atividade, na área hospitalar, de ensino e pesquisas, inclusive promover eventos desportivos e culturais ou participar nestes, podendo instituir prêmios científicos e culturais; desenvolver projetos de apoio institucional ao SUS por meio do Hospital do Coração.
TERCERO: Dentro de este marco,	TERCEIRO: Dentro deste marco,

¹ Sistema Único de Salud.



ambas partes convienen en iniciar líneas de colaboración en relación con la organización y desarrollo de actividades de Formación Permanente, conducentes a la obtención de títulos propios de la UNED.

Dentro de las competencias de ambas Instituciones, se formaliza el presente Convenio con base a las siguientes

ESTIPULACIONES

PRIMERA: Este Convenio Marco tiene por objeto establecer las líneas de colaboración entre ambas Instituciones para la realización de actividades de Formación Permanente de la UNED.

SEGUNDA: La Cada proyecto y/o programa de actuación en el marco del presente convenio se desarrollará mediante un acuerdo específico en el que deberán recogerse, al menos, los siguientes aspectos:

- a) Referencia y remisión al presente Convenio Marco.
- b) Definición del objetivo concreto.
- c) Descripción general del modelo de relación, aportación de cada una de las partes, derechos y deberes, así como cronología de su desarrollo.
- d) Presupuesto total, medios materiales y humanos requeridos para el proyecto de que se trate con especificación de las aportaciones de cada una de las partes.
- e) Responsable de la actividad por cada entidad del desarrollo y control de la misma.
- f) En los convenios específicos de

ambas as partes concordam em iniciar linhas de colaboração com relação à organização e desenvolvimento de atividades de Formação Permanente, que conduzam a obtenção de títulos próprios da UNED.

Dentro das competências de ambas as Instituições, formaliza-se o presente Convênio com base nas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: Este Convênio Marco tem por objeto estabelecer as linhas de colaboração entre ambas as Instituições para a realização de atividades de Formação Permanente da UNED.

SEGUNDA: Cada projeto e/ou programa de atuação no marco do presente Convênio será desenvolvido mediante um acordo específico no qual deverão estar reunidos, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) Referência e remissão ao presente Convênio Marco.
- b) Definição do objetivo concreto.
- c) Descrição geral do modelo de relação, contribuição de cada uma das partes, direitos e deveres, assim como cronograma de desenvolvimento.
- d) Orçamento total, recursos materiais e humanos necessários para o projeto de que se trata com especificação das contribuições de cada uma das partes.
- e) Responsável da atividade por cada entidade do desenvolvimento e controle da mesma.
- f) Nos convênios específicos de



desarrollo del presente Convenio Marco se concretarán las responsabilidades de cada parte en materia de protección de datos, así como la determinación del carácter de responsable de fichero o encargado de tratamiento que en cada caso corresponda. TERCERA: Se creará una Comisión Mixta de seguimiento con cuatro miembros, dos representantes de cada Institución, UNED y ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL DO CORAÇÃO. La Comisión Mixta estará presidida por el Excmo. Sr. Rector de la UNED, o persona en quien delegue y elegirá de entre sus miembros al Secretario de la misma, que actuará con voz y voto. Será requisito para su constitución, la presencia del Presidente y Secretario de la misma. Los acuerdos de la Comisión deberán de adoptarse por mayoría, en caso de empate el Presidente de la Comisión actuará con voto dirimente. Esta Comisión tendrá como misión velar por el cumplimiento y buen funcionamiento de todos los extremos recogidos en el presente Convenio. La Comisión propondrá a la UNED el nombramiento de un coordinador de las acciones formativas al amparo de este Convenio. CUARTA: Este Convenio posee naturaleza administrativa y, en caso de litigio sobre su interpretación y	desenvolvimento do presente Convênio Marco serão especificadas as responsabilidades de cada parte em matéria de proteção de dados, assim como a determinação do caráter de responsável pelo arquivo ou encarregado pelo tratamento que em cada caso corresponda. TERCEIRA: Será criada uma Comissão Mista de acompanhamento com quatro membros, dois representantes de cada Instituição, UNED e ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL DO CORAÇÃO. A Comissão Mista estará presidida pelo Exmo. Sr. Reitor da UNED, ou pessoa a qual delegue e escolherá entre seus membros o Secretário da mesma, que atuará com voz e voto. Será requisito para sua constituição, a presença do Presidente e Secretário da mesma. Os acordos da Comissão deverão ser adotados por maioria, em caso de empate o Presidente da Comissão atuará com voto decisivo. Esta Comissão terá como missão zelar pelo cumprimento e bom funcionamento de todos os pontos previstos no presente Convênio. A Comissão proporá à UNED a nomeação de um coordenador das ações de formação no amparo deste Convênio. QUARTA: Este Convênio possui natureza administrativa e, em caso de litígio sobre sua interpretação e
---	--



aplicación, será sometido a los Juzgados y Tribunales competentes conforme a la leyes nacionales aplicables en el lugar de celebración del mismo-regla *locus regit actum*-(artículos 3.2.j de la Ley Orgánica de Universidades 6/2001, y disposiciones vigentes de la LCSP, cuyo Texto Refundido ha sido aprobado por medio del Real Decreto Legislativo 3/2011 de 14 de noviembre), salvo en materia de control de subvenciones obtenidas con cargo a los programas de cooperación financiados por instituciones españolas, en cuyo caso deberán quedar sujetos al control jurisdiccional de la jurisdicción contencioso administrativa. Del mismo modo todo lo relativo a la expedición de títulos/diplomas académicos que hayan de producir efectos en territorio español quedará sometido a dicha jurisdicción.

QUINTA: El presente Convenio Marco tendrá una vigencia de un año desde el momento de su firma, prorrogable tácitamente por ambas partes por el mismo período, salvo denuncia expresa de alguna de las partes, efectuada, en todo caso, con una antelación mínima de dos meses a la fecha de finalización del mismo.

La denuncia del Convenio no afectará a la realización de las actividades formativas en curso, que seguirán desarrollándose hasta su conclusión en las condiciones convenidas.

En prueba de conformidad, firman ambas partes el presente Convenio Marco, por duplicado y a un solo efecto, en Madrid, a xx de marzo de 2013.

aplicação, será submetido aos Tribunais competentes conforme as leis nacionais aplicáveis no lugar de celebração do mesmo-regra *locus regit actum*-(artigos 3.2.j da Lei Orgânica das Universidades 6/2001, e disposições vigentes da LCSP – Lei de Contratos do Setor Público), cujo Texto Revisado foi aprovado por meio do Real Decreto Legislativo 3/2011 de 14 de novembro), salvo em matéria de controle de subvenções obtidas no âmbito dos programas de cooperação financiados por instituições espanholas, caso em que deverão estar sujeitos ao controle jurisdiccional da jurisdição contencioso-administrativa. Do mesmo modo tudo que diz respeito à expedição de títulos/diplomas acadêmicos que venham a ter efeito em território espanhol ficará submetido à essa jurisdição.

QUINTA: O presente Convênio Marco terá vigência de um ano desde o momento de sua assinatura, prorrogável tacitamente por ambas as partes pelo mesmo período, salvo denúncia expressa de uma das partes, efetuada, em todo caso, com antecedência mínima de dois meses da data de conclusão do mesmo.

A denúncia do Convênio não afetará a realização das atividades de formação em curso, que continuarão a ser desenvolvidas até sua conclusão nas condições acordadas.

Em prova de conformidade, firmam-se ambas as partes o presente Convênio Marco, em 2 (duas) vias de um mesmo teor e para um só efeito, em Madri, a xx de março de 2013.



Por la UNED

Fdo.: Juan A. Gimeno Ullastres

Por la ASSOCIAÇÃO DO
SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL
DO CORAÇÃO

Fdo.: Théa Trabulse Namour,
Directora Presidente

Lais Jabra Daud
Directora Administrativa

Pela UNED

Juan A. Gimeno Ullastres

Pela ASSOCIAÇÃO DO
SANATÓRIO SÍRIO – HOSPITAL
DO CORAÇÃO

Théa Trabulse Namour,
Diretora Presidente

Lais Jabra Daud
Diretora Administrativa